



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000016/2024
Processo: 10308-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar 016/2024, que **"Altera a lei complementar 110 de 19 de março de 2020."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela constitucionalidade e legalidade desta proposição legislativa, sem qualquer ressalva ou obstrução.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à isonomia ou da igualdade, bem como os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e da eficiência.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei complementar visa adequar o inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar 110, de 19 de março de 2020, passando a considerar a área comercial construída como área útil, com forma de ater-se à sua realidade espacial e às necessidade de adequação a que se destina este espaço.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Complementar 016/2024, que **"Altera a lei complementar 110 de 19 de março de 2020"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, fundamentado nos princípios constitucionais da isonomia ou da igualdade, bem como nos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e da eficiência, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 13 de maio de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

